



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Roteiro de Perguntas e respostas - Auxílio PcD 2022

1. O que é o Auxílio PcD ?

O Auxílio PcD consiste em um apoio financeiro aos estudantes do IFPA que possuam algum tipo de deficiência, visando contribuir com as despesas de alimentação, transporte, moradia e material de apoio pedagógico, durante o tempo regular do curso, até a integralização curricular.

2. Quem pode se inscrever no auxílio PcD?

- Estudantes do Campus Belém, com deficiência, com matrícula regular no período letivo vigente em cursos técnicos de nível médio ou graduação do IFPA, que estejam comprovadamente em situação de vulnerabilidade social.
- Ter renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- Estar vinculado (a) ao Módulo Necessidades Educacionais Especiais – NEE, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Parágrafo único: Para subsidiar a apresentação do laudo serão consideradas as especificidades detalhadas no Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, alíneas a, b, c, d, e, e na Lei nº 12.764/2012, art. 1º, § 1º, I e II, § 2º.

3. Qual será o período de inscrição do auxílio PcD?

As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo no SIGAA, sendo a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária.

4. Como será feita a inscrição?

a) Primeira Etapa – Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em **“Entrar no Sistema”** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Auxílios”** e depois **“Aderir ao Cadastro Único”**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

b) Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

b.1) Acessar novamente o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Depois clicar em **“Continuar”**.

c) Terceira Etapa – Anexar o documento que comprove o disposto no Art. 7º, inciso II, desta Instrução Normativa. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **“Cadastrar”**.

§1º Para os (as) estudantes que realizaram a inscrição com seu IVS, é necessário apenas realizar a inscrição no auxílio e anexar documento comprobatório em conformidade com o Art. 7º.

§2º Para os (as) estudantes que solicitarem renovação do Auxílio, é necessário anexar o Formulário presente no Anexo I. §3º Em caso de dúvidas quanto ao procedimento para solicitação de auxílio, o (a) estudante poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

5- Quais os documentos que deverão ser anexados no momento da inscrição?

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante. d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 anos; ⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público): apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos): apresentar declaração conforme o Anexo , contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante. c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a): declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no site da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ e) Rendimento de aluguel de imóvel: contrato de locação do imóvel. f) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia. g) Estudante Bolsista: apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente. h) Estágio Remunerado: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregados	⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	i) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. j) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro	
Moradia	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço)	
	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço).	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Imóvel cedido/agregado	d)Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido)	
	Acolhido (a) institucionalmente/ instituição de longa permanência/ recluso	e)Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do- inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cad unico/index.php).	

6. Quem eu devo declarar na minha composição familiar?

Você deve declarar na composição familiar todas as pessoas que residem na sua casa e comprovar a renda (ou desemprego) de todos os membros dessa composição que tiverem mais que 18 anos. Caso alguém de fora da casa auxilie nas despesas, informe o valor do apoio financeiro como observação no anexo, indicando que se trata de ajuda financeira recebida por terceiros.

7. Como apresentar a comprovação de quem está desempregado?

- **Caso não exerça nenhuma atividade remunerada:** deverá anexar a Declaração de não exercício de atividade remunerada, devidamente preenchida e assinada por cada membro da família, se for maior 18 anos. Caso seja menor de idade, não precisa anexar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DIVISÃO DE QUALIDADE DE VIDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Se for profissional autônomo / trabalhar com “bicos”**: apresentar declaração, devidamente preenchida e assinada por cada membro maior de 18 anos nessa situação de trabalho.

Obs. No caso em que todos os membros da família apresentam situação de desemprego e sem renda, deverá ser justificado, obrigatoriamente, o valor e a forma de como está sendo provida a subsistência da família.

8. Como será feito o pagamento?

O Auxílio poderá ser pago por uma das seguintes formas:

- I. Conta Corrente (em nome do (a) próprio (a) estudante) de qualquer banco;
- II. Conta Poupança (em nome do (a) próprio (a) estudante) da Caixa Econômica Federal;
- III. Mediante ordem bancária no CPF do (a) estudante beneficiado (a), apenas nas agências do Banco do Brasil.

Mais informações:

E-mail: dqvas.belem@ifpa.edu.br